



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 08 de junho de 2021

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 142

Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**MARCELO FERREIRA MACHADO**  
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Chefe de Gabinete  
**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**  
Procurador Geral do Município  
**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**  
Controlador (a) Adjunto(a)  
**FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR**  
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças  
**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR**  
Secretário (a) de Gestão Administrativa  
**JOÃO DE DEUS FERREIRA**  
Secretária de Educação  
**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Secretaria de Assistência Social  
**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**  
Secretária de Saúde  
**ELISABETH MORAIS MACHADO**  
Secretário de Infraestrutura  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
Secretário (a) de Meio Ambiente  
**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**  
Secretário (a) de Negócios Rurais  
**BRUNO ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretário (a) de Desporto  
**RENATO PEREIRA ARAUJO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Tecnologia e Empreendedorismo  
**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**  
Secretário(a) de Cultura  
**JANAINA MARTINS MOURÃO**  
Secretário de comunicação social e relações públicas  
**FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO**

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### IMPrensa Oficial do Município

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateus@gmail.com](mailto:sec.adm.crateus@gmail.com)

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS | CRATEÚS/CE**

#### Edital de Chamada Pública Nº 001/2021/SENER

**Edital de credenciamento de entidades sociosassistenciais locais e agricultores familiares para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (aporte adicional de recursos) – conforme Portaria nº 396, de 5 de junho de 2020, do Ministério da Cidadania.**

### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares proufianos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

### 2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento a Portaria nº 396 de 5 de junho de 2020, do Ministério da Cidadania, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.2 (aporte de sobra de recurso financeiro);

2.2 Credenciamento e seleção de agricultores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Portaria nº 396 de 5 de junho de 2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações elencadas no anexo IV deste edital, para o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, exercício de 2020.2 (aporte de sobra de recurso financeiro).

### 3. DAS UNIDADES RECEPTORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3 Somente as entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 002/2020/SENER de 31 de julho de 2020, participarão da edição do PAA/CDS 2020.2 (aporte adicional de recursos) contemplada por este edital.

### 4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C,

B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico);

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no Município de Crateús;

4.6 Somente participarão do certame contemplado por este Edital, os agricultores familiares que possuem cartão magnético do PAA-CDS emitido; data de validade da DAP no SISPA/AMC dentro do prazo final mínimo de 4 meses a contar da data de divulgação deste Edital; e, não ter participado da execução do PAA-CDS no ano de 2020 e/ou 2021.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope lacrado, identificado com o nome do agricultor e número de telefone do mesmo, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade (RG);
- c) Cópia da DAP (válida no dia da entrega da documentação);
- d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Certificação de produtos orgânicos/agroecológicos, quando houver;
- g) Cópia do registro de inscrição do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
- h) Número do NIS;
- i) Cópia do cartão magnético do PAA-CDS.

5.2 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.3 Sob pena de inabilitação, a data de validade da DAP deverá estar válida no dia da entrega da documentação explicitada no subitem 4.6 deste edital;

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Os agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria de Negócios Rurais, localizada na Galeria Gentil Cardoso, nº 20 – 1º andar – Centro, Município de Crateús/CE, no período de **8 a 14 de junho de 2021**, de 09h00 às 13h00, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

## 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Crateús;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPA/AMC) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do município de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente, e o empreendimento familiar possuir alvará sanitário expedido pelo Município de Crateús.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Crateús um valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) para a execução da edição do PAA/CDS contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 39, de 26 de Janeiro de 2010, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (Anexo II);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de até 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

## 9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção dos agricultores familiares (fornecedores) obedecerá ao seguinte critério:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;

9.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Crateús (<https://www.crateus.ce.gov.br/>) no dia 16 de junho de 2021 e no quadro informativo da Secretaria de Negócios Rurais de Crateús.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 001/2021/SENER, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07h30 às 13h30, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo.

Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentações das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Crateús e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Crateús/CE, 8 de junho de 2021.

*BRUNO ALVES DE OLIVEIRA*

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA - Secretário de Negócios Rurais de Crateús.

**ANEXO I**

Especificação	Unidade de Medida
ABACATE	kg
ABACAXI	kg
ABOBORA CABOCLO	kg
ABOBORA LEITE	kg
ABOBRINHA	kg
ACELGA	kg
ACEROLA	kg
ALFACE	kg
ALHO EM CABEÇA	kg
AMENDOIM SEM CASCA	kg
ATA	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	kg
BANANA CASCA VERDE	kg
BANANA CHIP	kg
BANANA PACOVAM	kg
BANANA PRATA	kg
BATATA DOCE	kg
BERNIELA	kg
BETERRABA	kg
BISCOITO CASEIRO	kg
BOLINHA DE PEIXE	kg
BOLO DIVERSOS	kg
BRÓCOLIS	kg
CAJÁ	kg
CAJARANA	kg
CAJU DE MESA	kg
CAJUÍNA	kg
CANJICA DE MILHO	kg
CARAMBOLA	kg
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2º)	kg
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1º)	kg
CARNE CAPRINA	kg
CARNE DE FRANGO - CAPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO (CAPIRÃO E EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE OVINA CARÇAÇA	kg
CARNE OVINA PERNIL	kg
CARNE SUINA CARÇAÇA	kg
CARNE SUINA PERNIL	kg

CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	kg
CEBOLA	kg
CENOURA	kg
CHEIRO VERDE	kg
CHUCHU	kg
COUVE-FLOR	kg
COUVE-MANTEIGA	kg
COCO SECO	kg
COCO VERDE	kg
CORANTE DE URUCUM - COLORAU	kg
DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	kg
DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	kg
ESPINAFRE	kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE MILHO (flocos)	kg
FARINHA DE BANANA VERDE	kg
FAVA	kg
FECULA DE MANDIOCA	kg
FEIJÃO CARIOCA	kg
FEIJÃO MACAÇAR(CORDA)	kg
FEIJÃO PRETO	kg
FEIJÃO VERDE	kg
FUBA DE MILHO	kg
GOLABA	kg
GRAVIOLA	kg
IOGURTE NATURAL	kg
JACA	kg
LARANJA	kg
LIMÃO GALEGO	kg
LIMÃO TAITI	kg
LINGUIÇA DE FRANGO	kg
LINGUIÇA DE PEIXE	kg
LINGUIÇA DE SUÍNA	kg
MACAXEIRA	kg
MAMÃO FORMOSA	kg
MAMÃO HAVAI	kg
MANGA COITE	kg
MANGA ROSA	kg
MANGA TOMMY	kg
MANTEIGA DA TERRA	kg
MARACUJÁ	kg
MAXIPE	kg
MEL DE ABELHA ENVASADO	kg
MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	kg
MEL DE CAJU ENVASADO	kg
MEL DE CAJU (SACHÊ)	kg

MELANCIA	kg
MELÃO	kg
MELÃO AMARELO	kg
MELÃO CANTALUPE	kg
MILHO PIPOCA	kg
MILHO VERDE	kg
MILHO (MUNGUNZA)	kg
MURICI	kg
NATA NATURAL	kg
OVO DE CODORNA	kg
OVO DE GALINHA CAPIRÃO	kg
PAÇOCA	kg
PAMONHA	kg
PÃO DE QUEIJO	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	kg
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	kg
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	kg
PEPINO AMARELO	kg
PEPINO VERDE	kg
PEQUIT EM CASCA	kg
PIMENTA DE CHEIRO	kg
PIMENTÃO VERDE	kg
PITOMBA	kg
QUEIJO DE CABRA	kg
QUEIJO DE COALHO	kg
QUEIJO DE MANTEIGA	kg
QUIABO	kg
RAPADURA DE CAJU	kg
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	kg
REPOLHO	kg
RÚCULA	kg
SAPOTI	kg
SEQUILHO	kg
SERIGUELA	kg
TAMARINDO	kg
TANGERINA COMUM	kg
TAPIOCA DE FECULA DE MANDIOCA	kg
TOMATE	kg
TOMATE CEREJA	kg
UVA	kg
VAGEM	kg

**ANEXO II**



Nº	Especificação	Unidade de Medida	Preço
01.	ABACATE	Kg	R\$ 4,00
02.	ABACAXI	Kg	R\$ 2,80
03.	ABOBORA CABOCLO	Kg	R\$ 2,00
04.	ABOBORA LEITE	Kg	R\$ 2,00
05.	ABOBRINHA	Kg	R\$ 1,00
06.	ACELGA	Kg	R\$ 2,00
07.	ACEROLA	Kg	R\$ 4,30
08.	ALFACE	Kg	R\$ 5,40
09.	ALHO EM CABEÇA	Kg	R\$ 22,00
10.	AMENDOIM SEM CASCA	Kg	R\$ 12,00
11.	ATA	Kg	R\$ 7,70
12.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R\$ 3,20
13.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	Kg	R\$ 3,00
14.	BANANA CASCA VERDE	Kg	R\$ 1,80
15.	BANANA CHIP	Kg	R\$ 1,90
16.	BANANA PACOVAM	Kg	R\$ 2,50
17.	BANANA PRATA	Kg	R\$ 2,50
18.	BATATA DOCE	Kg	R\$ 1,80
19.	BERINJELA	Kg	R\$ 1,60
20.	BETERRABA	Kg	R\$ 2,00
21.	BISCOITO CASEIRO	Kg	R\$ 15,00
22.	BOLINHA DE PEIXE	Kg	R\$ 26,50
23.	BOLO DIVERSOS	Kg	R\$ 16,00
24.	BRÓCOLIS	Kg	R\$ 12,00
25.	CAJÁ	Kg	R\$ 3,00
26.	CAJARANA	Kg	R\$ 5,00
27.	CAJU DE MESA	Kg	R\$ 3,50
28.	CAJUÍNA	Kg	R\$ 5,00
29.	CANJICA DE MILHO	Kg	R\$ 7,50
30.	CARAMBOLA	Kg	R\$ 6,00
31.	CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2º)	Kg	R\$ 14,00
32.	CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1º)	Kg	R\$ 20,00
33.	CARNE CAPRINA	Kg	R\$ 16,00

CEASA

AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAU -  
CE CEP: 61.939-210



34.	CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	Kg	R\$ 12,00
35.	CARNE DE FRANGO (CAIPIRÃO E EVISCERADO)	Kg	R\$ 14,00
36.	CARNE OVINA	Kg	R\$ 13,50
37.	CARNE SUÍNA CARÇAÇA	Kg	R\$ 10,50
38.	CARNE SUÍNA PERNIL	Kg	R\$ 12,50
39.	CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	Kg	R\$ 34,00
40.	CEBOLA	Kg	R\$ 4,50
41.	CENOURA	Kg	R\$ 2,20
42.	CHEIRO VERDE	Kg	R\$ 13,50
43.	CHUCHU	Kg	R\$ 1,40
44.	COUVE-FLOR	Kg	R\$ 4,00
45.	COUVE-MANTEIGA	Kg	R\$ 1,80
46.	COCO SECO	Kg	R\$ 3,00
47.	COCO VERDE	Kg	R\$ 1,20
48.	CORANTE DE URUCUM - COLORAU	Kg	R\$ 4,00
49.	DOCE EM CALDA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 16,00
50.	DOCE EM PASTA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 4,00
51.	ESPINAFRE	Kg	R\$ 6,70
52.	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 2,40
53.	FARINHA DE MILHO	Kg	R\$ 2,00
54.	FARINHA DE BANANA VERDE	Kg	R\$ 4,50
55.	FAVA	Kg	R\$ 8,00
56.	FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 3,50
57.	FEIJÃO CARIOCA	Kg	R\$ 6,00
58.	FEIJÃO MACASSAR (CORDA)	Kg	R\$ 5,00
59.	FEIJÃO PRETO	Kg	R\$ 5,80
60.	FEIJÃO VERDE	Kg	R\$ 6,00
61.	FUBÁ DE MILHO	Kg	R\$ 3,40
62.	GOIABA	Kg	R\$ 2,80
63.	GRAVIOLA	Kg	R\$ 7,00
64.	IOGURTE NATURAL	Kg	R\$ 5,00
65.	JACA	Kg	R\$ 2,50
66.	LARANJA	Kg	R\$ 2,20
67.	LIMÃO GALEGO	Kg	R\$ 3,30
68.	LIMÃO TAITI	Kg	R\$ 3,40

CEASA  
AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -  
CE CEP: 61.939-210



69.	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	R\$ 8,80
70.	LINGUIÇA DE SUÍNA	Kg	R\$ 17,10
71.	MACAXEIRA	Kg	R\$ 1,80
72.	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 1,20
73.	MAMÃO HAVAI	Kg	R\$ 4,00
74.	MANGA COITÉ	Kg	R\$ 2,40
75.	MANGA ROSA	Kg	R\$ 2,20
76.	MANGA TOMMY	Kg	R\$ 3,00
77.	MANTEIGA DA TERRA	Kg	R\$ 20,00
78.	MARACUJÁ	Kg	R\$ 4,20
79.	MAXIXE	Kg	R\$ 3,50
80.	MEL DE ABELHA ENVASADO	Kg	R\$ 16,00
81.	MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	Kg	R\$ 12,00
82.	MEL DE CAJU ENVASADO	Kg	R\$ 11,00
83.	MEL DE CAJU (SACHÊ)	Kg	R\$ 9,00
84.	MELANCIA	Kg	R\$ 1,20
85.	MELÃO AMARELO	Kg	R\$ 2,70
86.	MELÃO CANTALOUPE	Kg	R\$ 2,00
87.	MILHO PIPOCA	Kg	R\$ 3,40
88.	MILHO VERDE	Kg	R\$ 2,40
89.	MILHO (MUNGUNZÁ)	Kg	R\$ 3,50
90.	MURICI	Kg	R\$ 7,00
91.	NATA NATURAL	Kg	R\$ 10,50
92.	OVO DE CODORNA	Kg	R\$ 9,00
93.	OVO DE GALINHA CAIPIRÃO	Kg	R\$ 13,00
94.	PAÇOCA	Kg	R\$ 8,40
95.	PAMONHA	Kg	R\$ 7,50
96.	PÃO DE QUEIJO	Kg	R\$ 10,00
97.	PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 26,00
98.	PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	Kg	R\$ 14,00
99.	PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	Kg	R\$ 22,00
100.	PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	Kg	R\$ 30,00
101.	PEPINO AMARELO	Kg	R\$ 2,00
102.	PEPINO VERDE	Kg	R\$ 0,80
103.	PEQUI EM CASCA	Kg	R\$ 6,20

CEASA  
AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -  
CE CEP: 61.939-210



104.	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	R\$ 7,50
105.	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 3,50
106.	PITOMBA	Kg	R\$ 8,00
107.	QUEIJO DE CABRA	Kg	R\$ 24,00
108.	QUEIJO DE COALHO	Kg	R\$ 22,00
109.	QUEIJO DE MANTEIGA	Kg	R\$ 25,00
110.	QUIABO	Kg	R\$ 6,00
111.	RAPADURA DE CAJU	Kg	R\$ 6,50
112.	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	Kg	R\$ 6,00
113.	REPOLHO	Kg	R\$ 2,50
114.	RÚCULA	Kg	R\$ 4,50
115.	SAPOTI	Kg	R\$ 6,60
116.	SEQUILHO	Kg	R\$ 19,00
117.	SERIGUELA	Kg	R\$ 3,00
118.	TAMARINDO	Kg	R\$ 6,50
119.	TANGERINA COMUM	Kg	R\$ 2,40
120.	TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 5,00
121.	TOMATE	Kg	R\$ 2,00
122.	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 14,00
123.	UVA	Kg	R\$ 6,20
124.	VAGEM	Kg	R\$ 2,60

DATA: 29/07/2020

Antônio Odálio Girão de Almeida  
Analista de Mercado  
Centrais de Abastecimento do Ceará - S/A

CEASA  
- ODÁLIO GIRÃO  
Analista de Mercado

CEASA  
AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -  
CE CEP: 61.939-210

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*